



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2000**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS - E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU  
sancionei e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**ARTIGO 1º** Fica criada no âmbito do Poder Executivo Municipal de Corumbá, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal de Corumbá, com o objetivo de fomentar as ações de planejamento, promover, coordenar, normatizar, orientar, controlar, fiscalizar, licenciar e executar ações de gestão da Política Municipal de Assistência Social e de formação profissional, em consonância das legislações vigentes, em proveito da população do Município de Corumbá.

**ARTIGO 2º** Integram a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS:

- I - Órgão Central
  - a) Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.
- II - Órgãos Colegiados
  - a) Conselho Municipal de Assistência Social
- III - Fundo Municipal de Assistência Social
- IV - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**ARTIGO 3º** Fica criado o cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, Símbolo DAS-1, , que será ocupado pelo Vice-Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL  
CORUMBÁ - MS

**29 FEV 2001**

PROTÓCOLO Nº 03601



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito terá que fazer opção pelo subsídio de Vice-Prefeito ou pelo de Secretário, ficando vedada a acumulação de subsídios.

**ARTIGO 4º** Ficam criados no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal os cargos de provimento em comissão de COORDENADORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Símbolo DAS-3 e COORDENADORIA DE APOIO TÉCNICO - Símbolo DAS-3, destinados a atender a implantação e operacionalização da Secretaria criada pela presente Lei.

**ARTIGO 5º** A dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculados respectivamente nas secretarias de Governo e Educação, passam a ser vinculados orçamentariamente à Secretaria criada pela presente Lei.

**ARTIGO 6º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor, através de Decreto, sobre as demais competências e estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ARTIGO 7º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

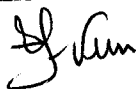
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**EM 02 DE JANEIRO DE 2001**

  
**EDER MOREIRA BRAMBILLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CORUMBÁ - MS**

**29 FEV 2001**

**PROTOCOLO Nº 036/01**



Secretaria Municipal de Governo  
Rua Gabriel Vandoni de Barros, S/N - Bairro Dom Bosco  
Caixa Postal nº 30 - Fax (067) 231-1226 - CEP 79.301-970  
Corumbá - MS